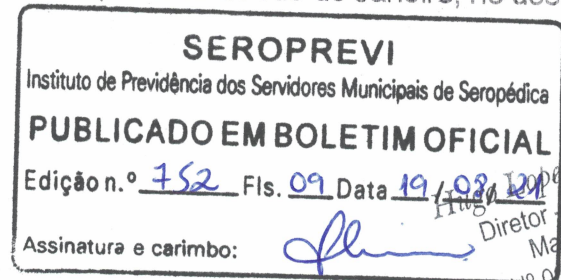


Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PORTARIA Nº 61/2021 de 17 de agosto de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º - CONCEDER o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a senhora **CRISTIANE FREITAS DEMEIRELES**, inscrita no CPF sob o nº 074.965.737-52, na qualidade de companheira do finado servidor **WILSON DAS NEVES PIRES**, matrícula nº. 12464, Inspetor de Alunos, com fulcro no **art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 II da Lei Municipal 366/2009**, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 099/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 124, fixando o benefício em R\$ 1.345,09 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/03/2021 (data do óbito).

Seropédica, 17 de agosto de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Mat. 12017

Portaria Nº 0097/2021 02/01/2021



Prazo: 17/08/2021 À 16/08/2022**Extrato de Instrumento de Contrato por Tempo Determinado**
Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

ROCHELE GOMES DA SILVA RAMOSCargo: **PEDIATRA****Prazo: 16/08/2021 À 15/08/2022****Extrato de Instrumento de Contrato por Tempo Determinado**
Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

TIEMI ZARA DE SOUZA INOUECargo: **ENFERMEIRO****Prazo: 01/07/2021 À 30/06/2022****Extrato de Instrumento de Contrato por Tempo Determinado**
Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

YOHAINÉ EVELYN DA COSTA VILLAÇACargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO****Prazo: 01/08/2021 À 31/07/2022****DEMISSIONAL****Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual**
Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

ARTHUR BASTOS MONTEIROCargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Término: 16/08/2021****Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual**
Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

CAJO HENRIQUE DAS CHAGAS RAUNHEITTICargo: **CLÍNICO GERAL****Término: 01/08/2021****Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual**
Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTOCargo: **CLÍNICO GERAL****Término: 17/08/2021****Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual**
Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

CHELI DA SILVA ROSACargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Término: 16/08/2021****Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual**
Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

ELENICE APARECIDA SILVACargo: **AJUDANTE GERAL****Término: 01/08/2021****Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual**

Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

JANDIR JOSE DOS REISCargo: **CLÍNICO GERAL****Término: 17/08/2021****Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual**

Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

LILIAN MENDONÇA DOS SANTOS DE OLIVEIRACargo: **OTORRINOLARINGOLOGISTA****Término: 02/08/2021****Extrato de Instrumento de Termo de Rescisão Contratual**

Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

NICOLY SANTOS DA SILVACargo: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Término: 16/08/2021****ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE****ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE
SEROPÉDICA – CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 149/2001 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica, considerando a Lei Federal nº 8069/90 e a Lei Municipal nº 337/2007 e seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a reunião virtual realizada aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (17/08/2021) após votação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica.

RESOLVE:

- Aprovar e nomear a Comissão das Eleições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Seropédica – CMDCA no biênio de 21-23.

Representantes da Sociedade Civil:

João Francisco Neves – Presidente,

Josemar Duarte de Lima.

Representantes do Governo:

Patrícia Araújo Gonçalves Ferreira;

Priscila da Silva Guedes.

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e se Cumpra-se.

Seropédica, 18 de agosto de 2021.

Marcio Monteiro da Silva
Presidente do CMDCA**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)****SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica****ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA Nº 61/2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** a senhora **CRISTIANE FREITAS DEMEIRELES**, inscrita no CPF sob o nº 074.965.737-52, na qualidade de companheira do finado servidor **WILSON DAS NEVES PIRES**, matrícula nº. 12464, Inspetor de Alunos, com fulcro no art. 40, §7º, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 II da Lei Municipal 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 099/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 124, fixando o benefício em R\$ 1.345,09 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos), correspondente a 100% da remuneração do finado servidor.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 20/03/2021 (data do óbito).

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente